



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.829/2004

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à entidade que menciona, dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder auxílio financeiro às Obras Sociais Monsenhor Horta, no valor de R\$ 16.317,00 (dezesseis mil trezentos e dezessete reais) destinada a custar parcialmente a publicação do livro "Monsenhor José Silvério Horta".

Art. 2º - Para cobrir as despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 16.317,00 (dezesseis mil trezentos e dezessete reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Apoio e Promoção de Atividades Culturais e Artísticas

021001.13.392.1301.2.099-335041 – Contribuições R\$ 16.317,00

Art. 3º - Como fonte de recursos para atender o disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Apoio e Promoção de Atividades Culturais e Artísticas

021001.13.392.1301.2.099-339039 – Outros Serviços de Terceiros P.J.R\$ 16.317,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de março de 2004.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal